

Direção Geral

EDITAL DG/FAED Nº 02/2019

A Diretora Geral do Centro de Ciências Humanas e da Educação — FAED, da Universidade do Estado de Santa Catarina — UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais definidas no Decreto nº 4184 de 06/04/06 e Resolução nº 044/07 — CONSUNI, baixa o presente edital:

1. FINALIDADE

Abrir as inscrições para candidaturas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em História — PPGH, da Universidade do Estado de Santa Catarina — UDESC, para concorrer a 2 (duas) bolsas de 6 (seis) meses para saídas no ano de 2019, do PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) — CAPES, conforme EDITAL Nº 41/2018/CAPES<sup>1</sup>.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os/as interessados/as em pleitear a bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior deverão atender aos seguintes requisitos e atribuições, conforme o item 4.5 do EDITAL Nº 41/2018/CAPES:

- a) Ser brasileiro/a ou estrangeiro/a com visto permanente no Brasil;
- b) Não possuir título de doutor/a, quando da inscrição;
- c) Estar regularmente matriculado/a em curso de doutorado no Brasil com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal da Capes de 2017;
- d) Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o/a candidato/a declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, estadual ou municipal e, na ocasião de

---

<sup>1</sup> Disponível em:

[http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/28122018\\_Edital\\_41\\_Doutorado\\_Sandu%C3%ADche.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/28122018_Edital_41_Doutorado_Sandu%C3%ADche.pdf). Acesso em 8 fev. 2019.

- aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- e) Não ter sido contemplado/a com bolsa de Doutorado Sanduiche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
  - f) Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
  - g) Ter integralizado número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
  - h) Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, O PRIMEIRO ANO DO DOUTORADO, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes (Sicapes);
  - i) Possuir a PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA MÍNIMA, conforme tabela e requisitos descritos no item 5.3.6.1.6;
  - j) Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>

2.2 As inscrições devem ser encaminhadas no dia 25 DE FEVEREIRO DE 2019, à presidente da Comissão, Prof<sup>a</sup> Mariana Joffily, através do e-mail [ppgh.udesc@gmail.com](mailto:ppgh.udesc@gmail.com), com os documentos solicitados devidamente digitalizados em arquivos em formato "pdf" (arquivos em outro formato não serão aceitos).

2.3 O recebimento dos documentos será confirmado por e-mail, não sendo aceitos recursos, à Comissão, referentes a inscrições de interessados/as cujo encaminhamento de documentos ao e-mail [ppgh.udesc@gmail.com](mailto:ppgh.udesc@gmail.com) não for comprovada.

2.3.1. Todos os e-mails recebidos serão confirmados em até 24 (vinte e quatro) horas. A não confirmação indica não recebimento, e deve ser questionada pelo/a candidato/a, passando esse prazo.

2.3.2. As inscrições deverão informar no campo assunto a modalidade de bolsa e o nome completo do/a candidato/a. Seguir o exemplo: *Bolsa doutorado Sanduíche no Exterior – José da Silva.*

2.4 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186, de 29 de setembro de 2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições do EDITAL Nº 41/2018/CAPES, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### 3. DAS SOLICITAÇÕES

O início do estágio no Exterior a ser solicitado neste Edital deverá compreender o período de agosto a novembro de 2019, conforme cronograma CAPES<sup>2</sup> para um período de seis meses.

### 4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Plano de estudos no exterior, organizado seguindo as exigências do item 5.3.3.8 do EDITAL Nº 41/2018/CAPES, a saber:

Redigido em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

1. Título;
2. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
3. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
4. Metodologia a ser empregada;
5. Cronograma das atividades;
6. Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
7. Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;

---

<sup>2</sup> Disponível em: <http://www.capes.gov.br/component/content/article?id=4561>. Acesso em 13 dez. 2017.

8. Relevância para o desenvolvimento econômico de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos;
9. Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando for o caso;
10. Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
11. Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior;
12. Referências bibliográficas.

b) *Currículo Vitae* atualizado e comprovado (fevereiro de 2019), extraído da plataforma *Lattes*;

c) Comprovante de aprovação e responsabilidade do/a orientador/a no Brasil, em papel timbrado da instituição de origem, assinado pelo/a orientador/a e pela coordenadora do PPGH, contemplando os seguintes tópicos:

1. Justificativa da necessidade do estágio no exterior para a pesquisa em desenvolvimento;
2. Demonstração de interação ou relacionamento técnico-científico com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
3. Informação sobre o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese;
4. Perspectiva do/a discente concluir a pesquisa em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

d) E-mail do(a) coorientador/a no exterior, com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, indicando aceite de orientação;

e) Currículo resumido do/a coorientador/a no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

f) Histórico escolar do doutorado em andamento ou exame de qualificação;

g) Cópia do RG se brasileiro/a ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro/a;

h) Comprovante do registro ORCID;

i) Declaração de próprio punho, devidamente datada e assinada, descrevendo seu histórico de envolvimento com o idioma do país escolhido e atestando a possibilidade de obter, até o dia 15 de abril de 2019, comprovante da proficiência linguística mínima prevista, conforme requisitos constantes no item 5.3.6.1.6 do EDITAL Nº 41/2018/CAPES.

## 5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada por uma comissão designada especialmente para a seleção dos/as candidatos/as, constituída pelo/a Coordenador/a do Programa, por um/a representante discente do Curso de Doutorado, um/a representante docente do PPGH, um/a representante docente externo/a ao PPGH e respectivos suplentes.

5.2. O/A orientador/a do/a candidato/a não poderá participar da Comissão. Caso ele/a seja também o/a Coordenador/a do curso, seu/sua substituto/a formal indicado/a deverá assinar o termo de seleção.

5.3. Após a análise, o Programa publicará uma lista classificatória que determinará a ordem de concessão de bolsas de acordo com a disponibilidade oferecida pela CAPES e Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UDESC.

5.4. A seleção dos/a candidatos/a no âmbito do Programa de Pós-Graduação em História obedecerá o mérito das propostas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Pertinência do plano de atividades no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (Projeto, plano de trabalho no exterior, currículo do/a orientador/a estrangeiro/a, justificativa do/a orientador/a no Brasil).
- b) Desempenho acadêmico do/a discente (Histórico escolar).
- c) Qualificação acadêmica e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (Currículo do/a discente, pontuado de acordo com Resolução 10 do CPG, de 13/12/2017).
- d) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do/a coorientador/a no exterior às atividades a serem desenvolvidas. (Relacionamento técnico-científico anterior do PPGH/UDESC, ou do/a orientador/a com a instituição de destino).

e) Parceria com instituições de excelência no exterior.

5.5. A seleção ocorrerá no dia 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

5.5.1. O resultado será publicado no dia 27 DE FEVEREIRO DE 2019, até as 18 horas, e os pedidos de recurso deverão ser ENCAMINHADOS À COMISSÃO (por e-mail da Coordenação do PPGH — documentos em PDF), até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado. O recurso será analisado pela comissão, que terá até o dia 7 DE MARÇO DE 2019 para emitir parecer, a ser devidamente encaminhado ao/à candidato/a, também por e-mail.

5.5.2. Caso haja alteração na classificação, após recurso, o resultado final será publicado no dia 7 DE MARÇO, ÀS 18 HORAS.

5.6. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão submeter sua proposta de Doutorado Sanduíche no Exterior, à Capes, por meio eletrônico entre os dias 11 de março a 12 de abril de 2019.

5.6.1. O limite para submissão é até às 17h00 do último dia para inscrição, horário de Brasília, conforme estabelecido no calendário da CAPES.

5.7 Entre os dias 19 de fevereiro e 23 de março de 2019, os respectivos DOCUMENTOS FÍSICOS de cada selecionado/a deverão ser entregues à Secretaria do PPGH, para implementação da bolsa e posterior arquivo, conforme indica o EDITAL Nº 41/2018/CAPES.

5.8. Os encaminhamentos referentes as/aos selecionados/as serão feitos pela Coordenação do Programa à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UDESC para prosseguir com o processo de implementação da bolsa.

## 6. PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

6.1. Uma vez selecionado/a, o/a candidato/a deverá se inscrever diretamente no link "Inscrição Online" disponível na página do Programa (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>) — Inscrição PDSE — Edital no XX/2018 — Seleção 2018/2019).

6.2. Dos documentos a serem inseridos no sistema, por meio do link de inscrição:

- a) Cópia do RG se brasileiro/a ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro/a;
- b) Carta de aceite definitiva da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo/a coorientador/a no exterior — em papel timbrado da instituição —, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;
- c) Dados do Procurador no Brasil, conforme Anexo II do EDITAL Nº 41/2018/CAPES.

6.3. Para que a bolsa seja implementada, o/a candidato/a deverá ainda apresentar ao PPGH-UDESC, impreterivelmente até o dia 12 DE ABRIL DE 2019, carta formal do/a coorientador/a no exterior, em papel timbrado da instituição, devidamente datada e assinada, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira (documento necessário para a inscrição no sistema Capes);

6.4. O/A candidato/a deverá ainda apresentar ao PPGH-UDESC, até o dia 3 DE MAIO DE 2019, comprovante da proficiência linguística mínima prevista, conforme requisitos constantes no item 5.3.6.1.6 do EDITAL Nº 41/2018/CAPES;

O/A candidato/a que pleitear bolsa para instituições de destino em países de língua portuguesa deverão apresentar a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês.

6.5. Além das normas dispostas no EDITAL Nº 41/2018/CAPES o/a candidato/a deverá atentar-se ao cumprimento das normas do Regulamento de bolsas no exterior (Portaria Capes nº 186/2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) para implementação, acompanhamento e finalização do período de concessão.

6.6. Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga, o/a bolsista deverá realizar (conforme orientações enviadas por meio eletrônico):

- a) O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios — SCBA (<https://scba.capes.gov.br/>); e
- b) A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

6.7. Após o processo de implementação da bolsa no Sistema, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>), com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem;

6.8. Documentos que devem ser obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:

- a) Publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo período da bolsa, constando na redação o apoio da Capes como concedente da bolsa, quando for o caso.
- b) Visto e passaporte para o país de destino.

ATENÇÃO: os documentos listados poderão ser solicitados pela Capes a qualquer tempo.

6.9. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO/A CANDIDATO/A PROVIDENCIAR O VISTO DE ENTRADA JUNTO À REPRESENTAÇÃO CONSULAR DO PAÍS NO QUAL PRETENDE DESENVOLVER SEU PLANO DE TRABALHO. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

6.10. O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche. O/A candidato/a que pretende seguir para os Estados Unidos deverá solicitar o visto de entrada J-1 para si diretamente nos consulados norte-americanos estabelecidos no Brasil.

6.11. São de inteira responsabilidade do candidato as providências na representação consular para obtenção do visto de entrada no país de destino, devendo esse ser adequado aos objetivos dos estudos e válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades.

6.12. O envio da documentação requerida para a implementação da bolsa após a carta de concessão é de inteira responsabilidade do/a bolsista.



## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O/A bolsista deverá cumprir todos os compromissos estipulados no termo de compromisso assinado junto à CAPES.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2019.



Julice Dias  
Diretora Geral FAED/UDESC